



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO RECIFE**  
**CEP: 52171-900 - RECIFE/PE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA UAEADTec/UFRPE Nº 01, DE 20 de MAIO DE 2025**

Dispõe sobre os procedimentos para o processo de seleção simplificada de bolsistas UAB/CAPES (tutores e professores formadores) para os cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), na modalidade de Educação a Distância (EAD), em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O(A) DIRETOR(A) DO(A) UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA (UAEADTec) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria GR nº 1.234, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2022,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa, visa ampliar eficiência, eficácia e transparência no processo de seleção de bolsistas UAB/CAPES (tutores e professores formadores) para os cursos de Graduação e estabelece o procedimento para a seleção dos bolsistas, conforme o calendário acadêmico e as diretrizes da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTEC), juntamente a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º Os setores diretamente envolvidos nesse processo, são:

- I - Secretaria da Diretoria Geral
- II - Coordenação de Cursos
- III - Colegiado de Coordenação Didática (CCD)

- IV - Coordenação UAB
- V - Diretoria Geral e Acadêmica
- VI - Comunicação EAD
- VII - Comissão de Seleção
- VIII - Conselho Técnico-Administrativo (CTA)
- IX - Seção de Tecnologia da Informação

Art. 3º O processo de seleção será realizado com base nas seguintes etapas:

- I - Solicitação de demanda;
- II - Definição de perfil, vagas e disciplinas;
- III - Validação e consolidação das informações;
- IV - Elaboração e validação do edital;
- V - Publicação e execução do edital;
- VI - Homologação e publicação dos resultados.

## **CAPÍTULO II**

### **SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

Art. 4º Compete à Secretaria Geral solicitar a demanda de professores formadores e tutores, respeitando o calendário acadêmico estabelecido.

Art. 5º A Coordenação dos Cursos deverá encaminhar à Secretaria Geral a proposta de perfil profissional dos bolsistas, aprovada pelo CCD, informando o número de vagas e as disciplinas que serão oferecidas.

## **CAPÍTULO III**

### **VALIDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Art. 6º O Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do curso analisará e validará a proposta de perfil, vagas e disciplinas. Caso a proposta não esteja adequada, o CCD solicitará ajustes à Coordenação dos Cursos.

Art. 7º Após a validação pelo CCD, a Coordenação dos Cursos encaminhará à Secretaria Geral a decisão sobre o perfil, as vagas e as disciplinas.

Art. 8º A Secretaria Geral deverá consolidar as informações recebidas dos cursos e providenciar a abertura de processo, que será encaminhado à Coordenação UAB para a próxima etapa do processo.

## **CAPÍTULO IV**

### **ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EDITAL**

Art. 9º A Coordenação UAB será responsável por preencher e validar o modelo do edital, incluindo o perfil profissional, número de vagas e as disciplinas.

Art. 10º A Comissão de Seleção incluirá o cronograma de atividades e o número do edital no documento.

## **CAPÍTULO V CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Art. 11º O edital será encaminhado para conferência final pela Coordenação UAB, caso o edital esteja em conformidade, será encaminhado à Direção Geral da UAEADTec para conferência e assinatura.

Art. 12º A Comunicação EAD será responsável pela publicação do edital no site oficial da UAEADTec.

## **CAPÍTULO VI EXECUÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 13º A Comissão de Seleção conduzirá a execução do edital, aplicando todas as etapas previstas, incluindo inscrições, avaliações e análise de documentos.

Art. 14º Após o término do processo seletivo, a Comissão de Seleção emitirá o resultado final, que será tomado ciência e assinado o resultado pela Direção Geral da UAEADTec e pela Coordenação UAB.

Art. 15º o resultado final do processo de seleção será encaminhado pela Direção Geral e Acadêmica para a homologação pelo Conselho Técnico- Administrativo (CTA).

## **CAPÍTULO VII HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 16º O CTA analisará o resultado e deliberará sobre a homologação:

- I - Se homologado, o processo seguirá para as etapas finais;
- II - Se não homologado, serão solicitados os ajustes necessários.

Art. 17º Após a homologação, a Comunicação EAD será responsável por publicar e comunicar o resultado final no site da UAEADTec.

## **CAPÍTULO VIII FINALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Art. 18º A Comissão de Seleção tomará ciência da publicação dos resultados e encaminha a base de dados para procedimentos relacionados à convocação dos bolsistas, nos seus respectivos perfis..

Art. 19º A Secretaria da Direção Geral da UAEADTec deverá arquivar toda a documentação relacionada ao processo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser observada por todos os setores envolvidos nos processos de seleção de bolsistas UAB/CAPES para a UAEADTec.

Art. 21º As etapas sobre os procedimentos para o processo de seleção simplificada de bolsistas UAB/CAPES (tutores e professores formadores) para os cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) estão no mapeamento de processo abaixo:

